



**PROCESSO Nº : 7.110-2/2022**  
**PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE**  
**INTERESSADA : NEIDE MOYSES NADAF POUSO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Neide Moyses Nadaf Pouso, devidamente representada por sua curadora, Sra. Ghislaine Nadaf Pouso, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Marcondes Pouso Filgueira, ocorrido em 28/07/2021, aposentado no primeiro vínculo, no cargo de Analista de Desenvolvimento Econ. Social, classe “B”, nível “010”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e no segundo vínculo, aposentado no cargo de Prof. Téc. Nível Superior Serv. Saúde SUS, classe “B”, nível “008”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

2. O benefício de pensão por morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 628/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/11/2021, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional 92/2020, c/c o artigo 23 e artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar 524/2014.

3. A 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal elaborou o relatório técnico, sugerindo o registro do Ato 628/2021/MTPREV e a legalidade das planilhas de proventos.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1.177/2023, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo registro do Ato Administrativo e legalidade das planilhas de proventos, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

5. **É o relatório.**

